

BRASÍLIA,

Em 22 de Janeiro de 1987

C/GM/CDDPH/No 110

Ao

RECEBUE

5 IMPURMOIPO
4 613899MINRC BR
611391ICRA BR
- RE TRANSMISSAO -

1024.1803

611692ICRA BR
482189ICRA BR

F N S 138 2410 1800H

SECRETARIA GERAL DO MIRAD
SEC. GUILHERME MULLER

DR(10)G 271/241086 - SOLICITAMOS DESLOCOMENTO EQUIPE TECNICA SECRE-
TARIA CONFLITOS MIRAD, PARA STR CATHARINA, FINALIDADE FAZER LEVANTA-
-MENTO SITUACAO CAMPO DE INSTRUCAO MARECHAL HERMES, MUNICIPIO PAPIN-
-DUVA, RESULTADO TRABALHOS SERAO APRESENTADO MINISTRO DANTE DE OLIVEI-
-RA, PARA CONHECIMENTO DETALHADO QUESTAO.

CORDIALMENTE,

ADEMAR PAULO SIMON
SUPERINTENDENTE INCRRA/SC

T/VERA 24/1805H
REC?
SDGQYOMICRA BR
482189ICRA BR
RTP/CJ/24-18H12
REC?RRRSOCORRO 4
613899MINRC BR
611391ICRA BR

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO MIRAD SECRETARIA GERAL - S A A
Registro n.º 949
Data 28/1 10/1 86 Hora 14:50
Assinatura <i>Guilherme Muller</i>

De Acordo.
Ao Sr Wagner

91 providências
28.10.86
Guilherme Muller
Secretário Geral/MIRAD



1/52

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS

DECLARO, a pedido da Sra. JUDITE LIMA DE OLIVEIRA que, conforme informação telefônica recebida hoje do Departamento do Patrimônio do Exército, o General OSVALDO PEREIRA GOMES, Diretor daquele Departamento está com viagem marcada para este Estado de 24 a 27 de março próximo, a fim de tratar da questão do Campo de Instrução Marechal Hermes.

Florianópolis, 28 de Janeiro de 1987.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Ela Wiecko Volkmer de Castilho'.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Doc. 1989

Ao Exmo. Sr.
General Oswaldo Pereira Gomes
MD Diretor Geral do Patrimônio do Exército
Ministério do Exército
Brasília - D.F.

Senhor General:

Em 4 de setembro de 1986 estivemos em audiência com V.S. tratando da questão do Campo de Instrução Marechal Hermes.

Sentimos que o relatório apresentado pelo ex-diretor do Patrimônio que fez o levantamento da situação retrata a realidade da injustiça que se tem perpetrado há trinta anos contra os agricultores de Papanduva.

Lembro bem quando o General Gualdi lhe apresentou o problema e V.S. disse que em primeiro plano sua função era defender o Patrimônio da União e, em segundo, nossos direitos de proprietários de terra, "que também são os meus direitos" -- como V.S. declarou.

Com referência ao Campo Marechal Hermes a questão é a seguinte: como pode ser patrimônio da União o que ainda não foi devidamente transferido e sem que tenham sido pagas as indenizações aos proprietários?

Anexo os pareceres judiciais (Processos 23.492/1984 e 24.452/1984) em que se mostra que a União pretendia de golpe incorporar ao seu patrimônio, através da portaria 475/83, o que não logrou obter durante duas décadas pelo poder judiciário, em notável atentado contra os mais reconhecidos princípios constitucionais, que exigem que se indenize justa e previamente qualquer desapropriação de bem de terceiros (Emenda constitucional no. 10 - Art. 4º).

E aí, General, é que estão minhas dúvidas como reservista do Exército Nacional que aprendeu dentro da caserna que o Exército deve salvaguardar a ordem constitucional. E se ela mesma a quebra?

Em dezembro ligamos para o gabinete de V.S. e fomos informados de que sua vinda ao estado de Santa Catarina para tratar deste assunto havia sido transferida para janeiro. Ligamos agora em janeiro e falamos com o Coronel Viana que nos informou que o senhor viria até a segunda semana de fevereiro. Agora recebemos informações de que o senhor só virá de 24 a 27 de março. O que pensaria V.S. de quem lhe tratasse assim?

Há um ano estamos aqui em baixo de uma barraca no coração de Florianópolis, respondendo todos os dias a centenas de perguntas dos que querem saber a causa de nossa luta. Contra nossa vontade, esta protelação desnecessária aumenta o desprestígio que já sofre o Exército a nível de povo, que se solidariza conosco. E certamente corrói qualquer viamento moral que possa existir na consciência de quem como V.S. pode exigir que haja um ponto final a nosso sofrimento.

Porque confiamos que a consciência de V.S. é ainda sensível a um apelo e possa influenciar no sentido que a justiça se faça antes que seja tarde demais, pedimos: antecipe sua viagem a Santa Catarina

Edson G. de Oliveira

Consultas Geral
Manoel 136 706 85



- Doc

368

PROCESSO Nº 5/87-4

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

O ilustre Procurador militar junto a esta Auditoria ofereceu denúncia contra HAMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, nascido aos 17-07-66, filho de Hercílio Gonçalves de Oliveira e de Carolina Lima de Oliveira, residente na rua Nereu Ramos, 2635, em Papanduva-SC e EDILSON JOSÉ D'OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 14 de janeiro de 1961, filho de Ebrahim Gonçalves de Oliveira e de Judith Lima d'Oliveira, residente na rua José Reva, 310, em Papanduva-SC, incursionando-os nas sanções do art. 302 do CPM, porque, como ficou relatado na denúncia de fls. 2/4, por volta das 12:00 hs do dia 02-03-87, após vadearem o rio Papanduva - marco natural da linha divisória da propriedade pública - ingressaram clandestinamente no Campo de Instrução Marechal Hermes, oportunidade em que o primeiro foi preso em flagrante por uma patrulha militar, enquanto o segundo conseguiu fugir do local.

[Assinatura manuscrita]

A peça inaugural mencionada teve como alicerce o Auto de Prisão em Flagrante constante de fls. 6/28, embora, como se verifica da Nota de Culpa de folhas 16, tenha a autoridade militar "tipificado como Desacato a Militar e Desobediência, segundo os arts. 299 e 301 do Código Penal Militar" a ação praticada pelo denunciado que foi preso em flagrante.

O MPM, na mesma oportunidade do oferecimento da denúncia, requereu também, como se vê de



fls. 31/32, fosse relaxada a prisão de HAMILTON, medida acolhida pelo respeitável despacho de fls. 33/34 e concretizada pelo Alvará de Soltura de fls. 46.

Após ter sido recebida, pelo despacho de fls. 38, a peça vestibular, foram juntados aos autos, como consta de fls. 54/60, por requerimento da Dra. ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO, Procuradora da República no Estado de Santa Catarina, declarações que os dois acusados prestaram perante a mencionada autoridade, que é também a Encarregada do Setor de Direitos Humanos.

As fls. 63/64, informação proveniente do Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, dando conta que o Habeas Corpus impetrado em favor de HAMILTON foi julgado -- prejudicado.

Os dois acusados foram devidamente qualificados e interrogados, como consta de fls. 66/71 e 72 a 77, respectivamente, oportunidade em que negaram taxativamente a prática delitiva.

Os depoimentos de quatro testemunhas numerárias arroladas pela acusação encontram-se às fls. ... 109/113, 114/117, 118/119 e 130/138, ao passo que o da testemunha informante pode ser visto às fls. 139/141.

As fls. 149, o MPM protestou pela oitiva de mais duas testemunhas, como referidas, encontrando-se os depoimentos às fls. 180/182 e 183/184, ao passo que, às fls. 152, requereu a acareação entre três de suas testemunhas numerárias, podendo ser visto o respectivo termo às fls. 185.

A Defesa indicou duas testemunhas-, também inquiridas nesta Auditoria, encontrando-se os depoimentos às fls. 205/208 e 223/226.

As fls. 156/157, foram encaminhadas informações.

E. J. de S. ...



370

quanto aos antecedentes criminais dos denunciados, e, às fls. 158/176, inúmeras publicações relativas ao evento por parte dos órgãos de imprensa, tendo ainda o MPM requerido a anexação dos docs. de fls. 218/221, bem como, na fase de diligências, os de fls. 231/233, ao passo que a Defesa os de fls. 236/253.

Novos esclarecimentos quanto aos antecedentes foram trazidos às fls. 263/266, 319/322, 347/349 e, após excessiva demora, os de fls. 355/356, dando conta de uma condenação imposta ao acusado EDILSON, embora já extinta a punibilidade.

Em alegações finais, o douto Procurador Militar manifestou-se às fls. 267/277, fazendo juntar a documentação de fls. 278/304, oportunidade em que fez análise do contexto psico-social, inclusive no que tange às ameaças, às tentativas e à propaganda de invasão, pelo movimento dos "sem-terra", da área sob administração militar, para, em seguida, examinar o ingresso clandestino, a tipicidade do fato, concluindo por pedir uma decisão condenatória, entendendo provada a acusação de ingresso clandestino em local sob administração militar.

Por seu turno, o ilustre Defensor dos acusados, às fls. 324/338, abordou a denúncia e a sua falta de sintonização com os documentos que a instruíram, a familiaridade dos acusados com a área em que ocorreram os eventos, prosseguindo em sua bem elaborada exposição, analisar os depoimentos e as suas contradições, passando para o estudo do Movimento e as suas implicações, atingindo um exame dos fatos pelo prisma da lei e da jurisprudência, concluindo por pedir um decreto absolutório pela aceitação da tese de não terem os acusados incorrido em qualquer ilícito penal, em razão de que não ficara comprovada a travessia do



371/84

rio e, conseqüentemente, a penetração em área sob administração militar, ou, ainda, de uma segunda tese, qual seja de não terem atuado intencionalmente, "isto é, que no ato não se fez presente o elemento subjetivo sob a modalidade dolosa e sim culposa".

Nesta assentada de julgamento, após a leitura das peças obrigatórias e de outras a requerimento da Defesa, foi dada a palavra às partes, que se mantiveram absolutamente fiéis às teses anteriormente expendidas.

É o Relatório, pelo que passamos a decidir.

Tratam os presentes autos de apurar a responsabilidade dos civis HAMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA e EDILSON JOSÉ D'OLIVEIRA, que, consoante o entendimento da Procuradoria Militar, teriam cometido o delito de ingresso clandestino - art. 302 do CPM - isto porque, em torno das 12:00 hs, do dia 02-03-87, uma segunda-feira de Carnaval, entraram no Campo de Instrução Marechal Hermes, tendo agido de forma deliberada, mais ainda, com o expresso propósito de provocar as autoridades militares, eis que militantes "do grupo reivindicatório conhecido como "Sem Terras do Papanduva".

A Defesa, por seu lado, alinhavou duas teses para justificar a absolvição dos dois acusados, alegando: 1º) que os dois sequer chegaram a penetrar na área sob administração militar, permanecendo naquela de propriedade de seus pais, pois, quando nunca, a prova colhida seria insuficiente para gerar o convencimento de que haviam concluído a travessia do rio Papanduva; 2º) que, mesmo em se admitindo que já estivessem do lado militar, não teriam

C. J. M.
371/84



372
8

agido com dolo, como exige o delito do art. 302, até porque encontravam-se usando calção de banho, às margens do rio, to mando sol e portando uma garrafa de guaraná.

Cuida-se, portanto, de examinar se os acusados HAMILTON e EDILSON adentraram a área militar e, em caso positivo, se agiram de forma intencional.

A prova carregada para os autos, embora não seja isenta de percalços - pois, em seu primeiro depoimento, o Cabo SANDRO ADÍLIO DE SÁ (fls. 118/119) afirmou que os militares tinham se molhado, o que implicaria na travessia, por eles, do rio Papanduva - permite se concluir que os dois acusados, estavam, ao contrário do que alegaram, dentro da área militar, afastando, destarte, a primeira tese sustentada pela Defesa.

Todavia, não há margem de dúvidas-, pelo que dos autos consta, que não agiram dolosamente, sendo certo que o delito que lhes foi imputado não admite a modalidade culposa.

Há que se verificar, de imediato, - que já no Relatório do APF, bem como na Nota de Culpa, fala-se em desacato e em desobediência, não se mencionando o delito de ingresso clandestino.

De qualquer forma, comprovado ficou que os dois primos ora acusados tinham ido se banhar no rio Papanduva, tanto que usavam vestuário próprio para tanto, - não tendo se afastado das margens, nunca se olvidando que o evento ocorreu em pleno Carnaval, numa manhã de intenso calor, bem como que o CIMH ocupa área das mais extensas, ficando a Sede situada a dezenas de quilômetros.

Não se pode negar que, até poucos dias daquela data, a área vivia um clima de intensa agitação, em razão do acampamento dos denominados "sem terra", -

5
E. J. de S. A.



que, exatamente naquele local, permaneceram por muitos meses.

Não há, no entanto, como cogitar -- que HAMILTON e EDILSON tivessem o propósito de invasão ou de desafiar a autoridade militar.

Não é crível que alguém queira assim proceder usando calção de banho e tendo às mãos uma garrafa de guaraná...

É evidente que o comportamento dos dois primos foi no sentido de provocar os militares, quando os avistaram, tanto que, com a referida garrafa, faziam movimentos que buscavam imitar um seriado de televisão denominado "Dama de Ouro".

Este comportamento, que também não caracterizaria os delitos previstos nos arts. 299 e 301, é, sem dúvida, de extrema infantilidade, reprovável e criticável, além de revelar um terrível mau gosto, mas nunca criminoso.

É lamentável que jovens postulantes a uma liderança em seu meio social não tenham atingido a um mínimo de maturidade, que não os permitiria a desrespeitar as instituições pátrias, mas muito mais lamentável seria jogá-los, por tão pouco, ao cárcere.

Tudo não passou, ao arrepio do entendimento do órgão acusador, de uma brincadeira de péssimo gosto, sendo que o próprio Diretor do Campo, Cel ROMEIRO, admitiu, em seu longo depoimento, que a intenção dos acusados não era a da invasão clandestina, como passamos a transcrever:

"que o ingresso clandestino do acusado teria sido motivado não com a finalidade precípua de invadir a

C. J. M.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DA 5.ª C.J.M.

274
J

área militar, mas principalmente - por emulação com o propósito nitidamente de provocar e desacatar os militares".

O digno Diretor do Campo, que foi o Presidente do APF, ainda confirma que, segundo o Comandante da Patrula, HAMILTON estava trajando apenas calção", tendo atravessado o rio e "dirigido gracejos e gozações aos militares que estavam na área de serviço" (grifamos)

Fica, desta forma, perfeitamente caracterizado qual o propósito dos acusados, que, como se torna evidente, não agiram com dolo, tornando imperiosa uma decisão absolutória.

Cumpra registrar, por fim, que não ficaram provados os maus tratos alegados pelo acusado HAMILTON, pois, muito pelo contrário, submetido ao competente Auto de Corpo de Delito (fls. 21), ficou registrado não ter havido ofensa à sua integridade corporal ou mesmo à sua saúde.

Por todos estes motivos e por quantos mais possam nos autos existir, o CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PARA O EXÉRCITO DA AUDITORIA DA 5ª CJM, por unanimidade de votos, RESOLVEU, julgando improcedente a denúncia - de fls. 2/4, ABSOLVER os acusado HAMILTON GOLÇALVES DE OLIVEIRA e EDILSON JOSÉ D'OLIVEIRA, já qualificados no início, com fundamento na alínea "b" do art. 439 do CPPM.

Façam-se as devidas anotações e necessárias comunicações.

P.R. e Intimem-se.

Sala das sessões dos Conselho de --
Justiça desta Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, em Curitiba, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DA 5.ª C.J.M.

378
8

Antonio Carlos da Silva Figueiredo
ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO, Maj Pres

Marcos Elias dos Santos
MARCOS ELIAS DOS SANTOS, 1º Ten-Juiz

Roberto Carlos dos Santos
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, 1º Ten-Juiz

Antonio Roberto Costa Junior
ANTÔNIO ROBERTO COSTA JUNIOR, 1º Ten-Juiz

Carlos Augusto Cardoso de Moraes Rego
Dr. CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE MORAES REGO,
Juiz-Auditor



Doc.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, nesta cidade de Florianópolis, no gabinete da Procuradora da República no Estado de Santa Catarina, sita à Praça Pereira Oliveira nº 16, sala 803, na presença da Procuradora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, encarregada do Setor de Direitos Humanos conforme Portaria nº 185, de 13 de maio de 1985, do Procurador-Geral da República, e de Tarcísio Agostinho da Silva, Agente Administrativo desta Procuradoria, aí se fez presente EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Agricultor, casado, residente em Papanduva na Rua José Reva, 310, Título Eleitoral nº 164446409/73 de Papanduva/SC, que declarou: no dia 02 de março de 1987 por volta das 11:00 horas da manhã juntamente com o seu primo Hamilton Gonçalves de Oliveira foi a lavoura para pulverizar a plantação de soja. Essa lavoura pertence a Hercídio Gonçalves de Oliveira e Ebrahin Gonçalves de Oliveira tio e pai, respectivamente, do declarante. A lavoura faz divisa com o Campo de Instrução Marechal Hermes e fica no lugar onde anteriormente havia um acampamento dos desapropriados do referido Campo de Instrução. Como de costume dirigiram-se até a cerca antes do rio para ver se estava em ordem e também porque pretendiam tomar banho. Esclarece que a divisa entre o Campo de Instrução e as propriedades vizinhas é feita pelo Rio Papanduva. Chegando à barranca do rio, divisaram do outro lado um soldado, bem como um tanque e uma barraca que ali está instalada desde o dia em que um grupo de desapropriados tentou invadir o Campo, no início de fevereiro passado. Em seguida apareceram dois sargentos e um aspirante que, descendo até a margem do rio, perguntaram ao declarante e a Hamilton, de forma grosseira: Tem algum problema? Respondendo que não havia qualquer problema e que tinham vindo ver os animais e pulverizar a lavoura, ambos se afastaram em direção a um tanque, digo, a uma cachoeira para tomar um banho. De lá dava para divisar apenas um soldado. Saindo do banho, Hamilton que é um rapaz de 20 anos de idade, que tem por hábito fazer ginástica fez alguns exercícios do tipo que são feitos no quartel. O declarante auxiliou Hamilton no ritmo, cantando "Em cima, embaixo". O declarante fez isso em tom de gozação, mas não sabia que neste momento dois sargentos, um aspirante e dois soldados, depois de terem atravessado o rio e adentrado no terreno dos Gonçalves de Oliveira, cercaram o declarante e Hamilton por trás. O declarante surpreso e atemorizado falou para o aspirante que não estava certo o que eles estavam fazendo, que se os desapropriados não podiam entrar na área do Campo, os militares também não podiam entrar naquela propriedade particular. O aspirante respondeu que não interessava se estava certo ou errado, e perguntou se eles conheciam algum Gonçalves



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS

- 2 -

de Oliveira. Ante a identificação do declarante e Hamilton, o aspirante disse: "Então é com vocês mesmos que nos queremos falar. Vamos Passar para o lado de lá para responder a umas perguntinhas" Edilson e Hamilton se recusaram e foram obrigados a sentar no chão, enquanto um soldado foi buscar o tenente que veio acompanhado de um aspirante, um sargento e um soldado. O declarante reclamou ao tenente que não era direito levá-los para a área do Campo de Instrução, mas o tenente manteve a decisão e passou a cochichar com o aspirante e depois com um sargento. Como resultado, dessas manobras, o aspirante tomou a Cédula de Identidade do declarante. Até agora em poder dos militares, daí um outro sargento trouxe umas cordas de nylon, cada vez mas atemorizados, Edilson reclamou, mas já então a conversação que começara em tom amigável assumiu proporções agressivas. O tenente mandou Edilson calar a boca, "não abrir o bico" e só responder o que lhe fosse perguntado. O declarante quer esclarecer que antes de trazer as cordas de nylon, o mesmo sargento tirara o cadarço das botas e o manipulava de forma provocante, dando a entender que os rapazes seriam amarrados. O declarante, certo de que seria preso, aproveitou-se de uma oportunidade e saiu correndo, conseguindo chegar ao trator em que viera e empreender fuga até a residência do seu tio Hercídio, a uns quatro quilômetros. Enquanto corria, o aspirante tentou deter o declarante disparando um tiro. Outro tiro foi disparado, quando já estava no trator, por um soldado. O declarante retornou ao local algum tempo mais tarde junto com o seu tio Hercídio e não encontrou mais ninguém foram até o local do acampamento militar. Ai, o mesmo aspirante que participara dos fatos revelou que Hamilton estava respondendo a umas perguntinhas e que já voltaria. Mas em seguida chegaram o tenente e o capitão que chefia o acampamento, o qual disse, que Hamilton estava preso numa delegacia sob a acusação de invasão de terras. O declarante e seu tio Hercídio e outros familiares de Hamilton passaram a procurá-lo, só conseguindo localizá-lo na tarde do dia seguinte na delegacia de Rio Negro, no estado do Paraná, isso em virtude de um telefonema anônimo. O declarante esclarece que sabe identificar perfeitamente as graduações militares porque serviu no Batalhão da Polícia do Exército em Brasília. Esclarece ainda que o episódio envolvendo ele, Hamilton e os militares deve ter durado de trinta a quarenta minutos. O declarante quer ainda observar que ao se identificarem como Gonçalves de Oliveira, o aspirante fez-lhes perguntas a respeito da propriedade de uns fuscas que circulam na lavoura. Essas carros pertencem a Hercídio e Ebrahim e são iguais com a diferença de que a placa do primeiro é de Curitiba e a segunda de Papanduva. O declarante revelou inclusive o número das placas e diante dos fatos tem receio de que seus parentes possam ser prejudicados. Segundo soube através do advogado Francisco Vidal Pe-

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS

- 3 -

Pereira que manteve contato com Hamilton na delegacia de Rio Negro, os militares pretendem "pegá-lo". Lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelo declarante, pela Procuradora e por mim que o datilografei.

Robson José O'liveira

DECLARANTE

J. M. Calillo

PROCURADORA

Francisco de S. S. S.



Doc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANÓPOLIS

Em, 21 de outubro de 1992

OF. Nº PR/ 692 /92/SC/GAB

Senhor Subprocurador-Geral,

Atendendo ao pedido de informações de Vossa Excelência sobre as ações desapropriatórias destinadas à instalação do Campo de Instrução Marechal Hermes em Papanduva e Três Barras/SC, passo ao seguinte relato:

Embora encarregado da defesa da União Federal em referidas ações (Portaria PGR 241 de 25.5.88 - DO 27.5.88), não posso me furtar em externar profunda indignação com a lastimável injustiça cometida contra os proprietários dos imóveis desapropriados.

1961 As ações de desapropriação iniciaram em dezembro de 1961, fundamentada no Decreto nº 40.570 de 18.12.56, modificado pelo Decreto nº 44.458 de 03.09.1958, perante o Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, sendo a área total desapropriada de 7.909,882 ha (sete mil novecentos e nove hectares oitocentos e oitenta e dois deciares).

É de se ressaltar que estas ações foram tu-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO
DIGNÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
BRASÍLIA - DF

multuadas desde o início, posto que proposta já expirando o prazo de validade do Decreto expropriatório e as áreas nele descritas não correspondiam à sua real situação, inclusive em relação a seus legítimos proprietários.

Segundo informações obtidas junto às Autoridades Militares, bem como junto a alguns expropriados, quando a União foi imitada na posse dos imóveis que hoje constitui o Campo de Instrução Marechal Hermes, os desapropriados tiveram que arrendar da União Federal parte de suas terras para manter a criação de gado. Este arrendamento vigorou de 1964 até 1980, tendo sido pago de arrendamento valor bem superior ao recebido de indenização.

O depósito inicial do valor da avaliação foi feita com base nos dados do Decreto de 1956, sem correção monetária, posto que inexistente à época.

As terras eram férteis, onde era explorada a agricultura e pecuária, além da vasta cobertura vegetal. O cultivo da erva mate continua, até os dias de hoje, sendo explorada pelo Exército, por meio de licitação.

Foram propostas 89 (oitenta e nove) ações, sendo que não conseguimos localizá-las, em sua totalidade, em que pese os esforços envidados.

No início tinham 41 (quarenta e um) proprietários diretamente interessados. Hoje este número supera a casa de duas mil (2.000) pessoas interessadas, entre proprietários e herdeiros.

Algumas ações foram julgadas, as precatórias expedidas, sem que as partes se interessassem pelo recebimento ante a ínfima quantia depositada, que sequer cobria as despesas de deslocamento para este fim.

Em algumas, foi expedido o mandado de transcrição que não foi cumprido, por força de dúvida suscitada pelo

oficial do Registro de Imóveis, julgadas procedentes, face a coincidência entre a descrição do imóvel e do respectivo registro.

Outras ações tiveram melhor sorte, tendo sido transcritos os imóveis em nome da União, em que pese a falta de pagamento.

Em outras, ainda, foi indeferida a expedição de mandado de transcrição ante a falta de pagamento da indenização.

As descrições dos imóveis foram tão imprecisas que até hoje, várias ações possessórias tramitam em torno do Campo de Instrução, o que alimenta permanentes conflitos entre desapropriados e Exército.

Outra situação preocupante nos foi relatada recentemente por alguns dos desapropriados e confirmadas pelo Comandante da 5ª Região Militar em visita à Procuradoria da República em Santa Catarina. Trata-se da pretensão do Ministério do Exército em promover novas desapropriações, na região, para instalação de um Quartel na cidade de Canoinhas, o que poderá gerar desagradáveis conflitos, face o insolúvel precedente.

A questão, Senhor Subprocurador-Geral, não é de fácil desenlace. Porém não é impossível, porque temos de um lado, os desapropriados querendo a justa indenização e do outro o interesse jurídico da União na transcrição do imóvel em seu nome, o que não é possível, no meu entender, sem a unificação dos registros e uma única transcrição, o que, por sua vez, depende da participação e anuência dos expropriados.

Isto posto, peço venia a Vossa Excelência, para ousar em indicar as duas únicas soluções que no momento me apresenta:

A primeira seria uma solução administrativa, que poderia ser efetivada de duas formas a saber:

a) devolução do imóvel aos desapropriados e instalação do Campo em outro imóvel e local, mediante regular processo desapropriatório, ou

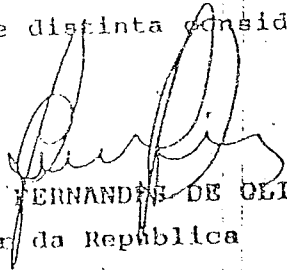
b) indenização, mediante acordo, a todos os desapropriados e herdeiros destes, tendo como parâmetro o valor obtido em levantamento pericial a ser procedido.

A segunda solução seria uma medida judicial onde se reunisse no polo ativo todos os expropriados para propiciar um posterior acordo.

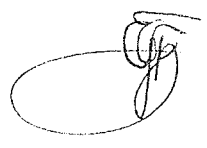
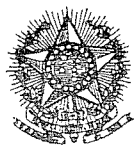
Finalmente, é importante salientar que qualquer solução que for encontrada deve ter como condição imprescindível a extinção de todas as ações referentes ao Campo de Instrução Marechal Hermes e a transferência direta do imóvel ao domínio da União Feder.

Por último, espero ter atendido a solicitação de Vossa Excelência, colocando-me à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que julgar necessário.

Uso da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.


CARLOS ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador da República

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Município e Comarca de CANOINHAS - SC

Cartório de Registro Geral de Imóveis

Eulália Glaba Kohlbeck

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Pedro Ivo Oleskovicz
OFICIAL SUBSTITUTO

Zenita W. Zucco
ESCREVENTE JURAMENTADA

Clair José Teodoroski
ESCREVENTE JURAMENTADO

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro Transcrição das Transmissões nº 3-T, fls. 63, encontrei a transcrição do teor seguinte: Nº de ordem: 20.343. Data da transcrição: 01 de abril de 1.952. Circunscrição: Canoinhas. Denominação ou rua e número: **ALTO CANOINHAS**. Característicos e confrontações: Uma gleba de terras com a área de um milhão, quinhentos e setenta e três mil (1.573.000,00) metros quadrados, situado no lugar ALTO CANOINHAS, hoje município de Três Barras, desta comarca, demarcado devidamente e confrontando de um lado com terras do outorgado comprador e herdeiros de João Pacheco dos Santos Lima, de outro lado com terras de João Cordeiro de Oliveira e Emiliano Cordeiro de Oliveira, de outro lado com terras de Rosa de Oliveira e José Cordeiro de Oliveira, e de outro lado com ditas da Cia Lumber. Os títulos anteriores estão registrados sob números 7.882, 7.884 e 8.196. Adquirente: **JOSÉ DA SILVA LIMA**, proprietário, residente neste município. Transmitentes: **ALEXANDRE ADUR** e sua mulher dona **Benvinda Cordeiro de Oliveira Adur**, e **ABRÃO ADUR** e sua mulher dona **Ines Cordeiro de Oliveira Adur**, lavradores, residentes neste município. Título de transmissão: Compra e Venda. Forma do título, data e serventário: Escritura Pública lavrada em Notas da Tabeliã Paula S. Carvalho, 1º Tabelionato desta comarca, em data de 1º de fevereiro de 1.952. Valor do contrato: CR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros). Condições do contrato: Puras e Simples. Averbações: Por escritura pública de compra e venda de madeiras, lavrada em Notas da Tabeliã Paula S. Carvalho, desta comarca, em data de 05 de fevereiro de 1.962, o senhor José da Silva Lima e sua mulher, venderam à firma José João Cararo & Cia., três mil cento e quatorze (3.114) pinheiros, suscetíveis de exploração industrial e comercial, com o diâmetro de seis polegadas portuguesas e acima, sendo que aludidas árvores fazem parte das transcrições números 7.747, 20.386, 21.731, 28.271 e 28.238. Canoinhas, 24 de fevereiro de 1.962. Assinado Nazir Cordeiro-Oficial do Registro. Matriculado sob nº 23.407, Livro Registro Geral nº2, em data de 02 de fevereiro de 1.996. Assinado Pedro Ivo Oleskovicz-Oficial Substituto. Estavam colados e devidamente inutilizados as estampilhas federais. Era o que se continha em ditas folhas do referido Livro ao qual me



República Federativa do Brasil

REGISTRO DE IMOVEIS - CANOINHAS

Eulália Glaba Kohlbeck

OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS

Pedro Ivo Oleskovicz
Oficial - Substituto

Clair José Teodoroski
Escrevente Juramentado

Zenita W. Zucco
Escrevente - Juramentada

REGISTRO GERAL — N.º 2

FICHA

01

MATRÍCULA N.º 23.407

RUBRICA

CANOINHAS - S. C.

IMÓVEL:—O terreno rural com a área de 1.573.000,00 m² (um milhão e quinhentos e setenta e três mil metros quadrados), situado no lugar denominado **ALTO CANOINHAS**, município de Três Barras, desta comarca, confrontando de um lado com terras de José da Silva Lima e herdeiros de João Pacheco dos Santos Lima, de outro lado com terras de João Cordeiro de Oliveira e de Emiliana Cordeiro de Oliveira, de outro lado com terras de Rosa de Oliveira e de José Cordeiro de Oliveira e de outro lado com ditas de Cia. Lumber. Proprietários:—**JOSE DA SILVA LIMA e sua mulher JAHYRA ALONSO LIMA**, brasileiros, proprietários, residentes no município de Três Barras, desta comarca. O título anterior está registrado sob nº 20.343, livro 3-T. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 19 de dezembro de 1.995. *[Assinatura]*
Oficial Substituto. *[Assinatura]* Oficial do Registro.

R.1-23.407—Nos termos da Carta Precatória expedida dos Autos da Ação de Desapropriação nº 73.8535-3, movida pela **UNIAO FEDERAL**, pela Diretora da Secretaria da 1ª Vara da Seção Judiciária de Santa Catarina em 22 de novembro de 1.995 e assinada pelo Sr. Dr. Eduardo Tonetto Picarelli, MM. Juiz Federal da referida Vara e do Cumpra-se dado pela Sra. Dra. Erica Ferreira Althoff, MM. Juiza de Direito desta comarca, o imóvel foi adquirido pela **UNIAO FEDERAL**. O referido é verdade e dou fé. Canoinhas, 19 de dezembro de 1.995. *[Assinatura]*
Oficial Substituto. *[Assinatura]* Oficial do Registro.

Confere com a original
Canoinhas, 18.12.2000

[Assinatura]
Oficial do Registro

Bulalia G. Kohlbeck

Emolumentos

R\$ 4,15

Oficial do Registro - CPF 249.111.199-94

REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Canoinhas

Eulália G. Kohlbeck
Oficial

Pedro Ivo Oleskovicz
Oficial Substituto

Clair José Teodoroski
Zenita W. Zucco
Escreventes Juramentados

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE REGISTRO

N.º ADP 81985

Matrícula N.º
23.407



Comarca de Canoinhas - Estado de Santa Catarina - 1.º Distrito

CEP 89460-000

Rita de Cássia Meyer Reinert

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CPF 399.513.409-20

Cartório: CGC, 83.545.434/0001-02 - Praça Lauro Müller, 125 - Telefone (047)622-3970 - Caixa Postal, 22

Marina Beresinha do NascimentoEscrivente Juramentada
CPF 652.378.389-87CERTIDÃO INTEIRO TEORf. 201
Qu

Certifico a pedido verbal da parte interessada que revendo os Livros de registros de Títulos e Documentos existentes neste Cartório no de número B-4, às folhas 301, sob o número 2.391, em data de 16 de dezembro de 1971, consta o seguinte termo: Transcrição de um contrato como adiante se declara: Armas da República. Ministério do Exército III-Exército 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria Campo de Instrução Marechal Hermes Três Barras-Santa Catarina. Contrato nº 17-FA/71, 1-Contrato particular que entre si fazem o Campo de Instrução Marechal Hermes representado pelo Sr. Ten. Cel. Ary Falcão Macedo Diretor do CIMH e o Sr. Roberto Katsumi Shimoguri sobre arrendamento de uma área de terra de 13 (Treze) alqueires. 2-0 presente contrato tem a validade por 1 (um) ano a partir de 1º de janeiro de 1972. 3-0 arrendatário efetuou nesta data, o pagamento do arrendamento na importância de Cr\$ 3.250,00 (Três mil, dezentos e cinquenta cruzeiros). 4-0 arrendatário se obriga de ocupar a área arrendada após a colheita de dezembro/71-Januário/73. 5-0 CIMH não se responsabiliza por danos causados à lavoura, se por ventura houver manobras naquela região ou por outro motivo qualquer. Quartel em Três Barras SC, 30 de novembro de 1971. Ass.: Ary Falcão Macedo-Ten. Cel. Dir. do CIMH e Roberto Katsumi Shimoguri -Arrendatário. Recibo: Recebi do Sr. Roberto Katsumi Shimoguri a importância de Cr\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta cruzeiros) correspondentes ao presente contrato, Quartel em Três Barras SC, 30 de novembro de 1971. Assinado: Ivan Nobrega de França-2º Ten. Tesoureiro do CIMH. O Carimbo: Reconheço verdadeiras as firmas de Roberto Katsumi Shimoguri e Ary Falcão Macedo, Ivan Nobrega de França do que dou fé. Canoinhas SC, 16 de dezembro de 1971. Em Tstº está o sinal público P.S.C. da verdade. Assinado: Paula S. Carvalho-Tabeliã-CIC:004717209(DEP). O carimbo: 1º Tabelionato Paula S. Carvalho-Tabeliã. Ivanita Schivinski e

(continuação)

f. 502
du

Era o que se continha e declarava em dito Contrato que para aqui bem e fielmente fica transcrito nesta cidade de Canoinhas em data de 16 de dezembro de 1971, digo: ' 1971. Eu, Irene Gomes do Vale - Escr. Jurtda., que o transcrevi. E eu, Nereida C. Côrte - Oficial do Registro Especial, ' que o subtranscrevi, dato e assino. Canoinhas, 16 de dezembro de 1971. ASSinado: Nereida C. Côrte - Oficial do Registro Especial. Era o que se continha em dito termo do qual extraí a presente certidão que servirá ao fim que se ' destina. Eu, Rita de Cássia Meyer Reinert - Oficial Designada, que datilografei, e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Canoinhas SC, 04 de novembro de 2003

Rita de Cássia Meyer Reinert

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
DESIGNADA



Rita de Cássia Meyer Reinert
Oficial Designada - Portaria 17/98
CPF - 399.513.409-20

PS> façam chegar esta noticia prá Mãe e o Tio(a)s Hebraim, Judite, Oranda.....

INFORMAÇÕES DA DEPUTADA FEDERAL LUCI CHOINACKI – PT

AUDIÊNCIA COM MINISTRO ALENCAR TRAZ NOVOS ENCAMINHAMENTOS PARA CASO DE PAPANDUVAS

Para encaminhar uma solução definitiva para as famílias de Papanduvass(SC), que há quase de 50 anos enfrentam uma disputa judicial com o exercito brasileiro pela desapropriação de mais de 7 mil hectares de terras, a Deputada Federal, Luci Choinacki (PT/SC) participou de uma audiência com o vice-presidente da República e Ministro da Defesa, José Alencar, no final da tarde desta quinta-feira(24/02). Também participaram do encontro representando a Executiva do Partido dos Trabalhadores, Marlene da Rocha e assessores do Ministério.

Durante a audiência, o Ministro da Defesa se comprometeu em tentar encaminhar uma solução definitiva para o problema. Uma das ações propostas foi um encontro na manhã desta sexta-feira entre a representante das famílias, procuradoria jurídica e exercito para encontrar um acordo possível entre as partes. A Deputada Luci ficou satisfeita com o resultado do encontro. "O Ministro demonstrou boa vontade em encontrar soluções. Mesmo assim, vamos continuar articulando para que os órgãos competentes encaminhem as ações", declarou.

A desapropriação foi efetuada em dezembro de 1956 em uma área de mais de 7 mil hectares e atingiu 89 propriedades e 78 famílias. A área desapropriada foi incorporada a uma outra já de posse da União para a instalação de um Campo de Instrução para a 5ª Região Militar. Na época, não houve acordo sobre os valores a serem pagos e os proprietários foram retirados das terras sem o devido pagamento.

Ainda hoje tramitam processos na Justiça Federal de Santa Catarina, requerendo o pagamento de Lucros e Perdas Cessantes e outros direitos, já que a justa indenização nunca foi paga. Alguns processos designaram depósito bancário dos valores correspondentes, porém a quantia depositada não paga sequer as benfeitorias que existiam na época e os herdeiros se recusam a receber.

Mais informações:

Câmara dos Deputados

Anexo III – Gab. 282

Fone: (61) 2151282

dep.lucichoinacki@camara.gov.br

Jornalista responsável: Luciane Bosenbecker

Rosalina Augusta Rolla da Costa

De: Ebrahim Gonçalves de Oliveira [brahim.oliveira@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2009 15:31
Para: gabinete@planalto.gov.br
Cc: sg@planalto.gov.br
Assunto: Desapropriação de Terras - Santa Catarina

Ad

Dr. Gilberto de Carvalho chefe de gabinete da Presidência da República.

Assunto: Desapropriação de terras para formação do campo de Instrução Marechal Hermes, pelo decreto de desapropriação 40570 de 18 de Dezembro de 1956, modificado pelo decreto 44458 de 3 de Setembro de 1958.

Dr. Gilberto, quando o Exmo. Senhor Presidente fazia campanha em 1994, ele passou pelo município de Papandeva e tive a oportunidade de viajar com sua comitiva, que ele chamava de caravana da cidadania e a ele entreguei diversos documentos sobre a questão e ele nos disse que se eleito iria dar atenção especial ao caso, sendo que através das informações ele discursou na cidade de Porto União dizendo que o país só tem justiça para o rico. Foi bem logo que o Exmo. Senhor Presidente tomou posse encaminhei novamente a mesma documentação através do seu gabinete e já se passou 6 anos e ainda não tive uma resposta se existe solução para o caso.

Dr. Gilberto não é admissível que a União desapropriou uma centena de agricultores que cultivavam essas terras e viviam exclusivamente daquilo que produziam, e hoje assistem suas terras produzindo nas mãos de ricos empresários da região e a União que deveria ter realojado essa gente e pago a indenização venha se beneficiar dos arrendamentos.

Assim sendo Dr. Gilberto, gostaria de saber se o Exmo. Senhor Presidente sabe que as terras estão sendo arrendadas e se sabe e concorda com a situação.

Dr. Gilberto assisti sua entrevista de 05/04/2009 e lembro muito bem quando o senhor deixou o seminário dos Palotinos e foi trabalhar em defesa dos favelados, portanto peço encarecidamente ajude aqueles que empobreceram em razão da desapropriação e hoje muitos deles até dependem da ajuda de programas da bolsa família.

Tenho em mãos uma informação do Comando da 5ª Região Militar FI nº 2 do ofício nº 136-sec Port Ad/5 de 17 de Maio de 2006, dizendo que não há perspectiva de adoção a curto prazo.

É uma vergonha dizer que já esperamos por uma solução a cinquenta e dois anos e hoje o Presidente recebe tal informação, portanto acreditamos na sensibilidade do Exmo Sr. Presidente em dar uma solução para o caso.

Devo lembrar que nos documentos já encaminhados ao senhor, o Exmo Senhor Procurador da República de Santa Catarina, Dr. Carlos Antonio Fernandes da Oliveira encaminhou uma proposta para a solução do caso, a qual achamos muito boa, porque isenta a União de qualquer ônus e é bem aceita pelos proprietários das áreas atingidas pela desapropriação. (de devolução ao legítimos proprietários e herdeiros).

Pago ao Dr. que leve esse meu apelo ao Exmo Senhor Presidente e se não puder fazer indique como devo dirigir-me ao Exmo. Senhor Presidente, o que farei em outra oportunidade.

Em aguardo do seu pronunciamento;

Cordiais Saudações

EBRAHIM GONCALVES DE OLIVEIRA

CURITIBA - PR

(041) 3266-4352

A/C - ZECA - PT
(047) 3622-3677



Nº DO GP 2009 - 496 / GAB - PR

7/ Junho 34117474

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ATOS
DO PODERÃO EXECUTIVO
CIVIL
BRASÍLIA - DF

3411-1154
3200

MDA/GM - 1806/2009
05/05/2009

MEMORANDO DE CÂMBIO DE ATOS

FAX: (047) 3266-4362

DATA: 05/05/2009 Nº DO GP 2009 - 496 / GAB - PR

Prezado Senhor,

Aturo o recebimento do documento de vossa submissão enviado a este Gabinete Pessoal visando 'Desapropriação de terra para fins de loteamento de Instrução Ministerial Normativa e assuntos correlatos.

Informo que esta Presidência da República encaminhou o assunto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e ao INCRA

Atenciosamente,

DIAGO DE SANT'ANA
Assessor do Gabinete do Presidente da República

→ Dnº Diogo 3411-1154

pedir informações sobre o ministério

FAX { 3076-6020
Ebulim } 3366-6000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar
70.057-900 Brasília/DF
(61) 3411.7124 www.incra.gov.br

Ofício nº 057/2010/GAB

Brasília, 27 de janeiro de 2010.

Ao Senhor
EBRAHIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Rua Capitão Guilherme Bianchi, casa 209
Bairro Cajuru
82930-090 Curitiba – PR

Assunto: Desapropriação de terras para formação do campo de instrução Marechal Hermes.

Prezado Senhor,

1. Refiro-me aos termos da mensagem eletrônica de 24 de abril de 2009 destinada à Presidência da República, na qual Vossa Senhoria faz menção a desapropriação de terras para formação do campo de instrução Marechal Hermes.
2. Após consulta à Superintendência Regional do Incra em Santa Catarina – SR(10)/SC, encaminho cópia do Memo/INCRA/SR(10)G/nº 153/2009, de 14 de maio de 2009 em que são apresentadas informações de seu interesse.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO
Chefe de Gabinete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

MEMO/INCRA/SR(10)G/Nº 153 /2009. Florianópolis, 14 de Maio de 2009.

Do: Superintendente Regional INCRA/SC

Para: Francisco José Nascimento
Chefe de Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete,

Respondendo ao Memo 1081/2009-GAB, que se refere à desapropriação de terras para formação do campo de instrução Marechal Hermes, temos a informar o que segue:

Histórico

A partir de 1952, uma grande fazenda da região de Três Barras e Papanduva, pertencente à Lumber, empresa do grupo econômico de Percival Farquar, figura pivô do sangrento episódio do Contestado, são herdadas pelo exército brasileiro. Talvez como prêmio à vergonhosa participação do nosso exército naquele conflito, onde pela primeira vez na América Latina utilizam-se aviões para bombardear a população civil.

A partir daquele momento, o Exército lá instalou o Campo de Instrução Marechal Hermes. Porém, como a área daquela fazenda era considerada insuficiente, buscou-se desapropriar as áreas circunvizinhas. Cerca de 89 propriedades, numa extensão de 7.595 hectares, cujos agricultores eram proprietários legais, foram declarados de utilidade pública e desapropriados pelo Decreto 40.570 de 1956. Entretanto, o Decreto tinha várias falhas, como inclusive a não exata localização da área desapropriada, impedindo o cálculo preciso do valor indenizatório.

A partir de 1957 os militares passam a pressionar diretamente os agricultores, intimidando-os, inclusive com manobras de guerra. Mesmo sem ter ocorrido o devido pagamento, pois ainda se estava negociando o valor indenizatório, em 1963 um juiz concede a posse provisória das terras para o Exército, expedindo ordem para que os desapropriados deixassem suas terras em 48 horas. Os colonos são, então, expulsos de forma arbitrária e

violenta, sendo despejados em qualquer lugar, com a promessa de serem ressarcidos, apesar da lei lhes assegurar o direito de permanecer na área até o recebimento da indenização.

Com o advento da ditadura, e sem apoio das autoridades locais ou estaduais, os agricultores ficam sem possibilidade de resistência diante do poderio militar, sofrendo um processo de empobrecimento generalizado. Com o tempo, os militares passaram inclusive a explorar aquela mão-de-obra, numa sujeição mediada inclusive por coação.

A partir dos anos 70, o Exército permite que fazendeiros explorem a riqueza da área, especialmente os ervais, indignando os desapropriados, que permaneciam possuindo a posse escritural da área. Isto gerou uma reação dos mesmos, levando inclusive à reocuparem algumas vezes suas antigas propriedades entre a década de 70 e 80. Porém, cada vez que isto ocorria, os militares foram intransigentes e utilizaram a força.

Nos anos 80, inúmeras negociações ocorreram com os colonos, então organizados como movimento social dos desapropriados de Papanduva, algumas inclusive com os ministros militares. Longos acampamentos foram montados tanto em Papanduva, quanto em Florianópolis. Apesar da corporação militar nunca respeitar a legalidade nem a propriedade que não lhes pertencia, em determinado momento ela reconheceu que tais terras eram extremamente férteis e que seriam mais úteis à nação se utilizadas produtivamente.

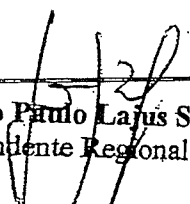
INCRA

Pelo histórico pode-se desprender que o INCRA de Santa Catarina nada pode fazer em relação a este problema histórico entre a União/Exército e os expropriados que não receberam suas indenizações.

Não está na governabilidade do Incra/SC a intervenção e solução para este problema, mesmo que tenhamos levado ao conhecimento do Ex-Ministro do Desenvolvimento Agrário Miguel Rosseto e que o MST já tenha ocupado esta área diversas vezes pleiteando que ali se faça assentamentos de sem terras.

Sentimos e pedimos excusas mas não temos poder suficiente e nem base legal para intervirmos neste conflito que deverá completar mais de 50 anos.

Atenciosamente,


João Paulo Lajus Strapazzon
Superintendente Regional do INCRA/SC

3 copias

-Doc.

Curitiba, 22 de Junho de 2012.

Ao Excelentíssimo Sr. Dr.

Gilberto Carvaiho

Como já é de seu conhecimento, volto novamente ao assunto Campo de Instrução Marechal Hermes. Em primeiro lugar, peço ao nobre secretário que me desculpe se estou sendo inconveniente de voitar tantas vezes ao mesmo assunto. Sei que o Sr. mesmo que tivesse um expediente de 24 horas não teria tempo para resolver todos os problemas que aparecem para serem resolvidos. Mas nós já esperamos por mais de 50 anos por uma solução, e só recebemos promessas de políticos que mesmo sabendo que fogem da sua competência, quando chega à época de eleições aparecem prometendo solução. Sempre acreditamos em uma solução política, porque o início desse caso foi um acordo político em que o Estado de Santa Catarina se responsabilizou pelas indenizações e ficaria com o patrimônio da ex-companhia Lumber. Como o Estado não cumpriu esse acordo passou a responsabilidade da União sendo que só no ano de 1961 foram ajuizadas as ações de desapropriação. Passaram-se os anos e todos os Excelentíssimos Presidentes da República tomaram conhecimento do caso através de abaixo assinado pelos proprietários, e que no ano de 1977 houve uma determinação do Excelentíssimo Presidente da República, que segundo o documento da procuradoria da república de SC tentou resolver as pendências, contudo, infrutiferamente por isso nunca perdemos a esperança. É com a passagem do candidato à Presidente Luís Inácio Lula da Silva, pelo município de Papanduva, em sua campanha de 1994 tomou conhecimento do caso em seu discurso e disse que se chegasse a Presidente faria justiça dizendo que o País só tinha justiça para ricos. Mas quando foi eleito, encaminhamos novos pedidos de solução e esperamos por oito anos, confiantes em que alguma decisão fosse tomada, mas nada disso aconteceu.

Dr. Gilberto, para seu conhecimento, existe dentro da área desapropriada uma área própria da União que somam mais de 2.000 (dois mil) hectares de terra altamente produtiva que se houver vontade política para a solução do caso, esta área pode ser vendida pela União por um preço mínimo de R\$ 20.000 (vinte mil reais) o hectare, que poderia indenizar a outra área já levantada pelo exército no município de Água Doce no Estado de SC não muito distante do atual CIMH. Esta nova área soma 21.000 (vinte e um mil) hectares já levantada em 1986, escolhida por uma comissão de militares para transferência do campo e esta atenderia as dimensões para o campo de manobra. Em 4 de setembro de 1986, fomos chamados à Brasília para uma audiência com o Excelentíssimo Sr. General Gualdi, diretor geral do patrimônio do Ministério do Exército que estava passando o cargo para o Excelentíssimo Sr. General Osvaldo Pereira Gomes, e o mesmo declarou que o campo atual era impróprio para campo de manobra por ter dimensões pequenas, e que cada vez que iam testar equipamentos modernos e de longo alcance teriam que se instalar em propriedades particulares para que as granadas de canhão não ultrapassassem os limites do campo e atingissem propriedades particulares. O que podemos provar que isso ocorreu por diversas vezes.

Excelentíssimo Senhor Secretário, se houver um edital anunciando a venda dessa área, vai aparecer em menos de 30 (trinta) dias diversos interessados que podem pagar à vista. Para comprovar o que disse, encaminho uma matéria da Gazeta do Povo de Curitiba-Paraná, do dia 26 de novembro de 2004 onde os paraquedistas e helicópteros do exército estão pousados em propriedade particulares, porque o atual campo não oferecia condições para esse fim. E também encaminho outras matérias de diversos jornais do Estado de SC que relatam os fatos em relação às desapropriações e não pagamento das indenizações. Também encaminho dois CD's de uma denúncia feita ao Ministério Público de um honesto militar que não concorda com as falcatruas cometidas, como venda de pinheiros, aluguel de terra para terceiros e venda de erva mate de alguns membros da corporação que também usam a área para plantio de soja e alugam terra para terceiros. Como prova, encaminho contratos que comprovam os delitos cometidos, e que isso foi prática desde o primeiro dia em que aquela área passou a ser controlada pelo exército. Peço que se possível, leve esse nosso apelo a Excelentíssima Presidenta Dilma Rousseff para que nomeie alguém com autoridade a por um fim nesse problema, porque muitas pessoas ainda estão sendo exploradas com promessa de solução para o caso. Mesmo que seja uma solução negativa e transferência para o patrimônio da União, que assim podemos dizer que isso não foi uma desapropriação e sim um confisco de bens.

Atenciosamente.

Ebrahim Gonçalves de Oliveira.

CPF: 114.526.179-53

RG: 208.969.6/PR

Endereço residencial: Rua Capitão Guilherme Bianchi, 209 – Cajuru – Curitiba/PR.

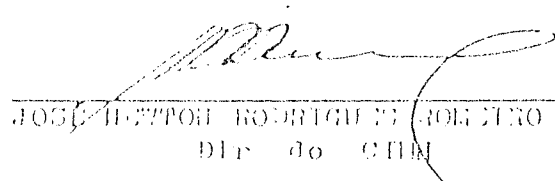
OBSERVAÇÃO SOBRE ÁREAS E PROPRIETÁRIOS VIZINHOS DO CHIH
(Período deste Diretor - outubro de 1984 até hoje)

- ÁREA 0 - Constituída de pequenas propriedades, que nunca causaram problemas ao CHIH.
- ÁREA 1 - Propriedade de JOÃO FLORENDO SHADECK. O imóvel é parte de uma Empresa com sede em Tapanduva (Agropecuária Shadeck). João Florindo Shadeck, é um tipo controvertido, apenas ligado a negócios. Em passado próximo foi usado pelos políticos e Igreja, admitia tirar algum dividendo atuando contra o Exército. Depois de ter sido indiciado em ITM por invasão, e processado, procurou ligar-se ao CHIH como "amigo". Atualmente não tem oferecido problemas, porém é inconfiável.
- ÁREA 2 - Propriedade de VICIDIO DE OLIVEIRA e GONÇALVES DE OLIVEIRA, não integrantes do PE, que ajudaram a fundar em Tapanduva. Financiaram e propiciaram tentativas de invasão ao CHIH, permitindo inclusive o uso de suas terras como "acampamento" de pretensas invasores da área de manobra. São também integrantes do Movimento dos Sem Terra (MST) por conveniência, (julgavam poder tirar proveito). Após a prisão em flagrante de seus filhos pelo Diretor do CHIH, e processo, acomodaram-se. Atualmente atuam somente na lavoura, talvez para cobrir os prejuízos que obtiveram com a aventura.
- ÁREA 3 - Propriedade de LAURO BOZZE, inimigo de Shadeck, mas se mostrando amigo deste CHIH, sempre estorvando o interesse de venda de sua pequena propriedade, (cerca de 40 alqueires).
- ÁREA 4 - Propriedade de ALFREU TABALIPA. Elemento de muita valia ao CHIH e ao Exército. Sempre teve atitudes de lealdade. Tem interesse de venda de sua propriedade, caso haja intenção do Exército em ampliar a área de manobra. Propriedade muito grande limitando com a área de manobra e atingindo a BR-116, Alfumbi e de Tapanduva.

(continua), 13

Durante a Operação SAGI/88 permitiu fosse utilizada ex
tensa área de suas terras como zona de lançamento, em
que pese as terras estarem todas cultivadas. Entendeu
ser muito mais importante o salto de aproximadamente /
1.000 h do que "meia dúzia de metros cultivados". É EL
der nato, atuando em Espandava, avesso a política. Tem
muita força local.

ÁREA 5 - Propriedade de HATHIHEL RIBAC. Elemento avôso ao
CHM. Foi preso bem como seu irmão, processado pela Au
ditoria da 5ª RM, e ao que tudo indica acomodou-se. É
atualmente Prefeito de Espandava, porém alvo de duras a
taques de oponentes que querem derrubá-lo face as cor
rupções e demandas administrativas que cometeu e come
te. Faz parte do PLDM.


JOSE HECTOR RODRIGUEZ ROBERTO - Col
Dir do CHM

Dire toda a noite de Malostrada, foi utilizado o Ministério da Guerra como herdeiro de um dos cadavres administrativos.

- 1956 - O Decreto nº 40.570 de 12 de dezembro de 1956 (Bol. Ex. nº 52 de 29 de dezembro de 1956) declara de utilidade pública a Gleba "A" e Gleba "B" constituindo o Campo de Manobras. Estes dois imóveis se somaram a outros três oriundos da Lumber. A desapropriação não obedece aos parâmetros exigidos por lei, sendo em consequência tumultuada.
- 1958 - O Decreto nº 44.458 de 3 de setembro de 1958 (Bol. Ex. nº 38 de 20 de setembro de 1958) dá nova redação ao Decreto anterior, desapropriatório, porém ainda desta vez não atinge aos objetivos.
- 1960 - A terra na época da desapropriação valia muito pouco. Com o correr do tempo valorizou. Os desapropriados não se conformam: não aceitam o preço, outros admitem ter sido muito baixo.
- 1966 - É efetuado levantamento da potencialidade da área em vistas da Lei e outras chegando-se a cifras muito elevadas, ao que tudo indica verdadeiro "motor" dos atuais interesses econômicos que financiam a agitação para "abocanhar" o que tem interesse. Os grupos econômicos são auxiliados por políticos imbuídos, e outros por litigantes que agitando a questão agrária tentam por toda a forma apresentar o Exército como de certo modo "origem" da questão fundiária. A então, o Clero por intermédio das C. E. B. e da Pastoral da Terra, também auxiliam turbando de todas as maneiras o fato. A Direção de CEMMI termina o levantamento da potencialidade da área que apresenta cifras fantásticas, talvez na a variedade de interesses de invadir, acalmando a União de um patrimônio

continua...

Volume Total levantado

- Araucária	355.835m ³
- Imbuia	48.806m ³
- Madeira Branca	161.077m ³
- Lenha	514.720m ³

(Relatório de faturas observados e levantados em
torno da questão da desapropriação de terras /
do CIMM - 30 Ago 86 - Arquivo 5ª RM/DE)

50 108183



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
02A VF DE CURITIBA

CARTA PRECATÓRIA Nº 5004248-67.2013.404.7000/PR
AUTOR : HEITOR FREIRE DE ALBUQUERQUE FILHO
RÉU : UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

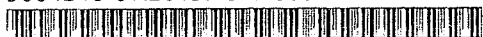
TERMO DE DEPOIMENTO

Ebrain Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 208.969-6, domiciliado à Rua Capitão Guilherme Bianchi, n.º 209, bairro Vila Oficinas, Curitiba/PR.

Aos costumes, nada disse. Advertido das penas do falso testemunho, prestou compromisso de lei, às perguntas do MM. Juiz Federal Substituto, a testemunha respondeu que: foi procurado pelo autor da ação há aproximadamente um ano, quem lhe pediu confirmasse o teor das denúncias que o ora autor formulara contra o comandante da unidade Campo de Instrução Marechal Hermes, além de outros militares; a denúncia referia-se a venda de pinheiros, imbuia, erva mate, aluguel das terras aos proprietários já desapropriados, além da exploração agrícola da terra pelos próprios militares; a denúncia foi formulada contra cabo Honório, sabendo o depoente que também contra João Carlos Amaro Neto foi formulado a mesma denúncia, que comandava a Unidade; "dentro do quartel o ora depoente não pode ver nada, mas sabe, pelo próprio autor, que este teria sofrido perseguições, com o impedimento de sua promoção e a pexa de traidor do exército, inclusive o conduzindo ao Hospital de Curitiba, sob a alegação de que havia perdido o juízo".

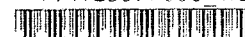
Às reperguntas do advogado do autor, a testemunha respondeu que: afirmou não conhecer o Coronel Amaro e o Coronel Dalosto; "pelo que o autor declara, baseado apenas nisto, não havia condição de permanência no campo de instrução sem risco à sua própria carreira"; "acha a atitude do autor, ao denunciar as irregularidades, muito corajosa e honesta"; "pelo que alega o autor, foi ele prejudicado com as denúncias"; desconhece como agiu a Administração Militar diante das denúncias; tem conhecimento das irregularidades que ocorriam no campo de instrução, referentes a venda de pinheiros, imbuia, erva mate, aluguel das terras aos proprietários já desapropriados, já que o desapropriado era sogro do depoente; tem conhecimento de várias matérias que trataram das irregularidades ocorridas no campo de instrução; não pode afirmar nada sobre as perseguições alegadamente sofridas pelo autor; o depoente reside em Curitiba desde 1953, sabendo que, perante a população das cidades de Três Barras e Canoinhas, a instituição militar ficou mal vista depois da denúncia.

5004248-67.2013.404.7000



[TTM©/TTM]

7147235.V006 1/2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
02A VF DE CURITIBA

Às reperguntas do Advogado da União, a testemunha respondeu que: em relação às terras desapropriadas, onde localizado o campo de instrução militar, a família do ora depoente mantém litígio judicial com a União, já julgado em última instância pelo Supremo Tribunal Federal; a pretensão dos familiares do depoente é a própria revogação do decreto desapropriatório, com a consequente desativação da unidade militar.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a ser registrado, pelo MM. Juiz Federal Substituto foi encerrado o presente termo, que segue devidamente assinado.

Cláudio Roberto da Silva
Juiz Federal Substituto

PRESENTES:

Dra. Lucelia Biaobock
Advogada da União

Ebrain Gonçalves de Oliveira
Testemunha



CIVIS EM TRIBUNAIS MILITARES?
EXÉRCITO EM TERRAS DE AGRICULTORES?

O CASO PAPANDUVA - É uma longa história de sofrimento e luta, debaixo do autoritarismo e da arbitrariedade, que levou até a ações contra civis na Auditoria Militar em Curitiba e que clama pela solidariedade de todos, em nome dos direitos humanos. Em 1956, o então Presidente da República decretou a desapropriação de 7.614 hectares de terra fértil em Papanduva-SC, para ampliação do Campo de Instrução Marechal Hermes. O Exército foi incumbido de promover as indenizações, mas a maioria não foi paga até hoje, e as 41 famílias, cujos herdeiros constituem hoje mais de 400 famílias, continuam proprietárias. Em 1963 foram sumariamente despejadas, por ordem judicial, e desde essa época lutam por preço justo e devolução das terras. O Exército, através da 5ª. Região Militar, usufruiu da área, devastando as suas riquezas naturais, e até arrendando terras aos seus donos. Em setembro de 1985 as famílias acampam ao lado do Campo Marechal Hermes, numa medida extrema para sensibilizar autoridades e sociedade em geral para o seu clamor por justiça. Após inúmeras audiências, inclusive com o Presidente José Sarney, os proprietários recebem a promessa, em outubro de 1986, de que o Exército fará a devolução tão logo que outra área mais adequada seja viabilizada. O INCRA sugeriu várias terras, e foi escolhida uma área de 21.600 ha em Água Doce-SC, pertencente a 5 grandes e 14 médios proprietários, mas o processo de permuta está em ritmo muito lento. Teme-se que, por isso, a devolução ainda não esteja assegurada. Mas as famílias continuam mobilizadas, confiantes na força de sua união e no apoio que vêm recebendo. O acampamento em Papanduva não pôde ser mantido, e o segundo acampamento, em Florianópolis, diante do INCRA, foi desfeito após um ano, em 1º/4/87. Entretanto, os conflitos com a 5ª. Região Militar são frequentes, como mostram os fatos recentes em Papanduva e Três Barras, a saber, o bloqueio à entrada do Campo em fevereiro, e o seqüestro de jovem Hamilton em 2/3/87. Aparece claramente a intenção de intimidar aqueles que lutam pelos seus direitos e aqueles que os apóiam.

OS PROCESSOS NA AUDITORIA MILITAR - Nº 24/85-2, contra os agricultores Nataniel Resende Ribas, José Resende Ribas e João Florindo Schadeck. A acusação contra eles é "deslocar tapume ou cerca para apropriar-se de área sob responsabilidade militar" e "subtrair coisa móvel (madeira)" (arts. 257 e 240 do Código Penal Militar). O fato é que foi a administração do Campo que avançou a divisa para dentro das terras do Sr. Schadeck, e a madeira extraída era de propriedade dos agricultores. Há boas perspectivas para o desfecho favorável desse processo, cujo julgamento está previsto para maio ou junho.

- Nº 14/86-5, contra o pastor WERNER FUCHS, coordenador da Comissão Pastoral da Terra do Paraná, que em ato público no dia 25/7/86 denunciou a situação de Papanduva, o desespero das famílias e a ocupação irregular das terras pelo Exército. Está sendo acusado de "ofensas às Forças Armadas - propalar fatos sabidamente inverídicos..." (art. 216 do CPM), e estando terminada a fase apresentação de testemunhas e demais provas, poderá ser julgado em meados de maio.

- Nº 5/87-4, contra os jovens Hamilton Gonçalves de Oliveira e Edilson José de Oliveira, acusados de "ingresso clandestino em área sob administração militar e resistência ativa física e verbal à prisão" (art. 302 do CPM). No seu depoimento em 7/4/87 eles declararam que no dia 2 de março estavam trabalhando na área de seus pais, ao lado do Campo, quando foram cercados por uma patrulha e sob mira de fuzis convidados a entrar no Campo para declarações. Edilson conseguiu fugir, embora tenham sido disparados tiros após ele. Hamilton foi derrubado, amarrado, arrastado para dentro do Campo, maltratado e levado ao comandante Cel. Romeiro, na sede da administração. Este o tratou com violência e ameaças. Depois do interrogatório foi levado à delegacia de Rio Negro-PR, de onde conseguiu comunicar-se com a família somente no dia seguinte. Sua prisão foi relaxada somente no dia 9, quando as marcas dos maus tratos tinham desaparecido. Esta ação do Exército dirige-se claramente contra a família Oliveira, uma das que participam da luta pela devolução, já que os 10 herdeiros possuem 532 hectares.

PELA IMEDIATA SUSPENSÃO DOS PROCESSOS MILITARES CONTRA CIVIS INOCENTES!

PELA IMEDIATA DEVOLUÇÃO DAS TERRAS AOS SEUS PROPRIETÁRIOS!

Comitê de Solidariedade - Rua Paula Gomes, 703/1º and. Curitiba-PR - Fone 041-2247433

Ao Exmo. Sr.
Dr. Ibrahim Abi Ackel
DD. Ministro da Justiça
Brasília - DF

Senhor Ministro:

Vimos à vossa ilustre presença, com o devido acatamento e respeito, relatar e solicitar o que se segue, dando antes ciência de que formamos uma sociedade que representa todos os expropriados das terras que hoje formam o Campo de Instrução Marechal Hermes.

Essas terras foram desapropriadas pelo decreto 40.570 de 18.12.1956, modificado pelo 44.458 de 03.09.1958, os quais, iniciando nossa exposição, são nulos por vários vícios, ou no mínimo anuláveis, pela inobservância dos preceitos que regem as ações expropriatórias, da qual citamos três exemplos;

- 1º) Não houve qualquer depósito que possibilitasse uma imissão legal de posse por parte do então Ministério da Guerra.
- 2º) Não houve uma peritagem para avaliação das 89 glebas, havendo diferenças enormes de valor unitário, face a aleatoriedade da avaliação. (Ver carta de Jacob Schadeck de 02.10.1957).
- 3º) A ocupação da área desapropriada teve o desvio de sua finalidade caracterizada por vários casos de arrendamento.

Tanto a ação cobriu-se de erros que até hoje não foi consolidada, sendo possível por parte dos expropriados desde o inventário até a compra e venda das terras em questão com livre e fácil tramitação nos Registros de Imóveis competentes, (Ver Formal de Partilha e Escritura Pública de Compra e Venda). Além disso, os expropriados constam nos cadastros do INCRA como proprietários daquelas glebas.

Prosseguindo o relato, no ano de 1.964 houve uma avaliação por peritagem nomeada pelo Juiz da Comarca, da qual basta citar um exemplo que é retrato do conjunto. A gleba do Sr. Aristides Guebert foi, em 10.03.1964, avaliada em Cr\$ 25.711,00, sendo que em 15.06.1970, por paradoxal que pareça, o Tribunal Federal de Recursos julgou o processo determinando o corte de valor original para Cr\$ 14.935,62, sem direito a juros ou correção monetária. Portanto, 6 anos depois, ao invés da correção e juros a avaliação sofreu um corte próximo a 40%, o que levou a quase totalidade dos expropriados a nem sequer levantar os valores.

Apesar da maneira pela qual os expropriados foram desalojados de suas propriedades (Alguns simplesmente despejados em praça pública), sempre estes estiveram em contacto com o Ministério do Exército junto à 5ª RM, buscando uma solução para o problema. Observando a rara utilização das terras para fins de manobras militares e ouvindo com frequência declarações do comando da 5ª RM mostrando interesse em solucionar o problema, os expropriados passaram a solicitar a devolução de



suas terras, pela anulação ou revogação do decreto 40.570 e seus desdobramentos, através de relatórios e memoriais quase sempre acompanhados por extensa lista de assinaturas e dirigidos ao Executivo e Legislativo. (Ver Cópias de 3 deles).

Para sintetizar o pensamento do grupo, e tratar dos contactos pertinentes aos objetivos do mesmo, foi constituída esta sociedade que vem articulando meios para a consecução de seus fins, não grandando até então todas as suas diligências, com consequentes gastos aos expropriados, sem resultado prático nenhum.

Em 22.09.1980, tendo necessidade de chamar a atenção da opinião pública, Imprensa e Governo, os expropriados promoveram uma invasão pacífica da área, que, apesar de interrompida por intervenção da força, obteve até promessas do Gal. Joffre Sampaio, de solução da questão a curto prazo. (Ver recortes de Jornais). Mais uma vez ficamos só com a promessa.

Atualmente temos pendente uma petição à Presidência da República, enviada em 02.07.1979 e protocolada sob nº PR-8395/79, da qual ainda estamos aguardando resposta.

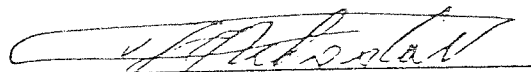
Tramita pela Câmara dos Deputados um Projeto de Lei, de autoria do Deputado Zani Gonzaga (PDS - SC), no sentido de se devolver as terras aos seus legítimos donos, independente de quaisquer indenizações por desaparecimento ou danos causados às benfeitorias.

Como agravante do problema, o INCRA vem ameaçando a execução de impostos atrasados, calculados a altas taxas pela não utilização das terras, o que vem causando preocupações adicionais aos expropriados, pela ameaça que isto vem a constituir em termos de abalo de crédito e impecilho para a sua obtenção.

Assim é que, pelo acima exposto, vimos pedir a sua intervenção, para a solução de um problema que se reveste de caráter econômico e social, além de, por ser originário de graves erros na esfera da Justiça, merecer ser tratado com a seriedade e altruísmo típicos de vossa pessoa e de vossa atuação.

Na certeza de podermos contar com o vosso trabalho, somos imensamente gratos.

Papanduva, 10 de agosto de 1.982.


João Florindo Schadeck
Presidente

(Continuação do Aviso nº 147/2, de 01 de Out de 1980-Min E)

4. A área oferecida em troca não atenderia às necessidades de adestramento e de operacionalidade do Exército, não sendo, portanto, conveniente ao Ministério do Exército, a permuta sugerida.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa meus cumprimentos de elevada estima e distinta consideração.

GOLBERY DO COUTO E SILVA
MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Ao Sr. Prefeito Nataniel Rezende Ribas, em aditamento ao cartão de 30 de setembro último: cópia de Aviso do Ministério do Exército sobre a inviabilidade de aceitação da permuta de áreas no Estado do Paraná pela área do Campo de Instrução Marechal Hermes.

Cordialmente,

(PR-8395/79)

Em - B 0111 1980



Ao Exmo. Sr.
Dr. Paulo Yokota
DD. Presidente do INCRA
Brasília - DF

Senhor Presidente:

Vimos mais uma vez a este órgão para relatar e solici-
tar o que abaixo expomos.

Relatar que continuamos a espera de uma atuação vo-
luntariosa por parte do INCRA na solução do problema dos expropriados
do CIMH, pelos serviços, opiniões e subsídios que este órgão de ter-
ras pode fornecer aos outros da esfera federal, estadual e mesmo à
nossa sociedade.

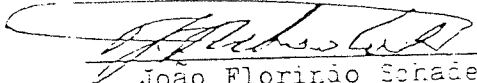
Que continuamos esperando do Governo uma das três
opções colocadas em sua mesa e que são, na nossa ordem de preferência,
a devolução das terras aos expropriados, a indenização pelo justo e
atual valor e a permuta de ditas terras por outras em Rondônia ou Ma-
to Grosso, respeitadas as diferenças de valor Cr\$/ha da nossa região
para aquela.

Anexo a esta segue uma cópia de correspondência fei-
ta ao Coordenador Regional do INCRA em Santa Catarina, que traz um
histórico do problema e relata a situação das terras com relação aos
Registros de Imóveis competentes e em relação ao próprio INCRA, onde
as mesmas estão cadastradas (ver item 9 daquele documento). Segue tam-
bém cópia de um aviso de lançamento de I.T.R. que, estando com o seu
valor já bastante alterado pela não utilização das terras, serve para
dar ideia das preocupações e transtornos que a situação vem causando
aos expropriados.

Por isto vimos, mais uma vez, solicitar a este ór-
gão que tanto tem feito para a solução de problemas fundiários em nos-
so país, para que faça uso de todos os poderes e atribuições que pos-
sui para dar fim a este lamentável estado de coisas.

Na certeza de que mereceremos as atenções de vossa
ilustre pessoa, antecipamos os nossos agradecimentos.

Papanduva, 10 de agosto de 1.982.


João Florindo Schadeck
Presidente

1730

Aviso nº 144/80

Brasília, DF, 11 Out 80

Ref: Aviso nº 160/80, de 2. de março de 1980, do Gab Civ PPA/EX

Senhor Ministro

1. Tenho a honra de dirigir-me a V Exa sobre a solicitação apresentada pela Sociedade Núcleo Rural Papuã, com sede em PAPANDUVA-SC, no sentido de ser permutada a área do Campo de Instrução Marechal Hermes por outras áreas no Estado do PARANÁ.

2. A área pretendida pela Sociedade Núcleo Rural Papuã, atualmente ocupada pelo Campo de Instrução Marechal Hermes, é constituída de imóveis que não estão jurisdicionados ao Ministério do Exército, uma vez que ainda não foram concluídos todos os processos de desapropriação.

3. Em razão de sua localização e das vias de acesso rodoviárias e ferroviária existentes, aquele Campo de Instrução desempenha papel fundamental no adestramento das Unidades da 5.^a Divisão de Exército, não só pelas facilidades que oferece, mas, principalmente, pela grande economia de combustíveis obtida quando do deslocamento das Organizações Militares para a realização de exercícios no terreno.

Ao Exmº Sr

GOLBERY DO COUTO E SILVA

DD Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

1958

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de



CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cartório de Registro Geral de Imóveis

Eulália Glaba Kohlbeck
Oficial do Registro de Imóveis

Pedro Ivo Oleskovicz
Oficial Maior

CERTIDÃO:

Certifico a pedido verbal de parte interessada, que sob a transcrição número 28 238, fls. 37, livro 3-AC, encontrei o seguinte imóvel registrado pertencente ao sr. JOSÉ DA SILVA LIMA:- Um terreno rural com a área de quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos (556 600) metros quadrados, situado no lugar ALTO CANOINHAS, município de Três Barras, desta comarca, confrontando de um lado com terras do outorgado, de outro lado com Cândido Branco Pacheco, de outro lado com Pedro Apolinário Filho, de outro lado com terras do outorgado e de outro lado com herdeiros Pacheco, adquirido por compra de PEDRO APOLINÁRIO, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em notas da tabelião Paula S. Carvalho, desta comarca, em data de 03 de setembro de 1958, registrada sob a transcrição acima mencionada, em data de 08 de outubro de 1958. O referido é verdade e dou fé.

Canoinhas, 18 de agosto de 1975

Oficial do Registro

C.D. CANOINHAS

EULALIA G. KOHLBECK

Oficial do Registro de Imóveis

PEDRO IVO OLESKOVICZ

Oficial Maior

CANOINHAS - SANTA CATARINA

Ao Exmo. Sr.
Dr. Ibrahim Abi Ackel
DD. Ministro da Justiça
Brasília - DF

Senhor Ministro:

Vimos à vossa ilustre presença, com o devido acatamento e respeito, relatar e solicitar o que se segue, dando antes ciência de que formamos uma sociedade que representa todos os expropriados das terras que hoje foram o Campo de Instrução Marechal Hermes.

Essas terras foram desapropriadas pelo decreto 40.570 de 18.12.1956, modificado pelo 44.458 de 03.09.1958, os quais, iniciando nossa exposição, são nulos por vários vícios, ou no mínimo anuláveis, pela inobservância dos preceitos que regem as ações expropriatórias, da qual citamos três exemplos;

- 1º) Não houve qualquer depósito que possibilitasse uma imissão legal de posse por parte do então Ministério da Guerra.
- 2º) Não houve uma peritagem para avaliação das 89 glebas, havendo diferenças enormes de valor unitário, face a aleatoriedade da avaliação. (Ver carta de Jacob Schadeck de 02.10.1957).
- 3º) A ocupação da área desapropriada teve o desvio de sua finalidade caracterizada por vários casos de arrendamento.

Tanto a ação cobriu-se de erros que até hoje não foi consolidada, sendo possível por parte dos expropriados desde o inventário até a compra e venda das terras em questão com livre e fácil tramitação nos Registros de Imóveis competentes, (Ver Formal de Partilha e Escritura Pública de Compra e Venda). Além disso, os expropriados constam nos cadastros do INCRA como proprietários daquelas glebas.

Prosseguindo o relato, no ano de 1.964 houve uma avaliação por peritagem nomeada pelo Juiz da Comarca, da qual basta citar um exemplo que é retrato do conjunto. A gleba do Sr. Aristides Guebert foi, em 10.03.1964, avaliada em Cr\$ 25.711,00, sendo que em 15.06.1970, por paradoxal que pareça, o Tribunal Federal de Recursos julgou o processo determinando o corte de valor original para Cr\$ 14.935,62, sem direito a juros ou correção monetária. Portanto, 6 anos depois, ao invés da correção e juros a avaliação sofreu um corte próximo a 40%, o que levou a quase totalidade dos expropriados a nem sequer levantar os valores.

Apesar da maneira pela qual os expropriados foram desalojados de suas propriedades (Alguns simplesmente despejados em praça pública), sempre estes estiveram em contacto com o Ministério do Exército junto à 5ª RM, buscando uma solução para o problema. Observando a rara utilização das terras para fins de manobras militares e ouvindo com frequência declarações do comando da 5ª RM mostrando interesse em solucionar o problema, os expropriados passaram a solicitar a devolução de



suas terras, pela anulação ou revogação do decreto 40.570 e seus desdobramentos, através de relatórios e memoriais quase sempre acompanhados por extensa lista de assinaturas e dirigidos ao Executivo e Legislativo. (Ver Cópias de 3 deles).

Para sintetizar o pensamento do grupo, e tratar dos contactos pertinentes aos objetivos do mesmo, foi constituída esta sociedade que vem articulando meios para a consecução de seus fins, malogrando até então todas as suas diligências, com consequentes gastos aos expropriados, sem resultado prático nenhum.

Em 22.09.1980, tendo necessidade de chamar a atenção da opinião pública, Imprensa e Governo, os expropriados promoveram uma invasão pacífica da área, que, apesar de interrompida por intervenção da força, obteve até promessas do Gal. Joffre Sampaio, de solução da questão a curto prazo. (Ver recortes de Jornais). Mais uma vez ficamos só com a promessa.

Atualmente temos pendente uma petição à Presidência da República, enviada em 02.07.1979 e protocolada sob nº PR-8395/79, da qual ainda estamos aguardando resposta.

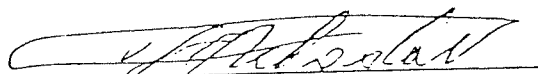
Tramita pela Câmara dos Deputados um Projeto de Lei, de autoria do Deputado Zani Gonzaga (PDS - SC), no sentido de se devolver as terras aos seus legítimos donos, independente de quaisquer indenizações por desaparecimento ou danos causados às benfeitorias.

Como agravante do problema, o INCRA vem ameaçando a execução de impostos atrasados, calculados a altas taxas pela não utilização das terras, o que vem causando preocupações adicionais aos expropriados, pela ameaça que isto vem a constituir em termos de abalo de crédito e impecilho para a sua obtenção.

Assim é que, pelo acima exposto, vimos pedir a sua intervenção, para a solução de um problema que se reveste de caráter econômico e social, além de, por ser originário de graves erros na esfera da Justiça, merecer ser tratado com a seriedade e altruísmo típicos de vossa pessoa e de vossa atuação.

Na certeza de podermos contar com o vosso trabalho, somos imensamente gratos.

Papanduva, 10 de agosto de 1.982.



João Florindo Schadeck
Presidente

-Doc.

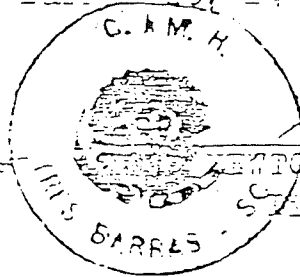


MINISTERIO DO EXERCITO
EXERCITO
5.ª M. e 5.ª D. E
Campo de Instrução Marechal Hermes

PERMISSÃO

Tem permissão para percorrer a área do tanetna e
Sr. ANTONIO ADÃO e IVAN ADÃO

Quartel em Três Barras-SC, 24 de abril de 1986.



[Handwritten signature]

NESTOR RODRIGUES ROBEIRO - Cel
Diretor do C.I.M.H.

[Faint handwritten notes and signature]



Estão autorizados a levantamento
de manchas de erva para posterior
licitação e exploração.

Papanduva-SC; 01 de Setembro de 1.982.

Exmo Senhor.
Dr. Henrique H. V. Cordova
DD. Governador do Estado de Santa Catarina.
Palácio Cruz e Souza.
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA.

Senhor Governador.

Vimos à vossa ilustre presença, com o devido acatamento e respeito, relatar e solicitar o que se segue:

É de vosso conhecimento a luta persistente dos desapropriados de terras para o Campo de Instrução Marechal Hermes do Exército nesta região, para uma solução, através de nossa Sociedade, junto ao Governo do Estado, Presidência da República, Congresso Nacional, Ministério da Justiça e Ministério do Exército:

Conforme nossos entendimentos com Vossa Excia no dia 15 de Junho de 1.982 no Palácio da Agrônômica, quando tivemos mais uma vez a honra de poder contar com o vosso valioso apoio, sugerindo e indicando pessoas de vossa confiança como os Deputados João Colin, Zany Gonzaga e Dr. Ubiratan, para nos assessorar nas audiências seguidas no Ministério do Exército e Ministro da Justiça.

No Ministério do Exército fomos atendidos no dia 12 de Agosto de 1.982, por uma Comissão de Assessores do Ministro, que além da cordial atenção demonstraram grande interesse para a solução, como segue:

1ª) Está no Ministério do Exército, nossa petição que entregamos ao Ex-Ministro Golbery, e estava na mesa durante a reunião, sendo informado que a mesma continuava merecendo estudos.

2ª) O ministério, de acordo com o parecer da Comissão / concorda e aprova a transferência do atual campo que setá situado / em uma área plana, que pode ser altamente produtiva por outra área, que conforme já ficou confirmado devendo ser uma área improdutivo e acidentada topograficamente, sendo que na opinião da Comissão, da / melhores condições para os diversos exercícios Militares.

3ª) A referida área deve ser no Planalto Norte Catarinense, motivo de Centralização das Unidades Militares e não muito / distante das Rodovias Estaduais, Federais e Ferrovias.

4ª) Foi sugerido pela Comissão, para que Vossa Excia, / Governador de Santa Catarina, dirija uma proposta ao Exmo Ministro do Exército General Walter Pires contendo o seguinte:

A-) Os assuntos principais e fundamentais para permuta / de área sendo que a União recebe mais ou menos 10.000 Ha. em outro / local improdutivo conforme mapas, e transfere ao Estado mais ou menos 2.000 Ha. das áreas planas e férteis da Extinta Lumber, nos Municipios de Papanduva e Três Barras.

segue.

B-) Anexar Mapas técnicos de situação com descrição de / acessos e distância das principais rodovias e ferrovias e sedes de Municípios, "para isto precisamos de técnicos mandados pelo Governo" já que temos a indicar três áreas diferentes para melhor Opção.

C-) Anexar também mapas aéro-fotogramétricos, que pederão / serem conseguidos através da FATMA.

D-) Solicitar aprovação do Ministro por uma das áreas, e a concórdia com a revogação dos Decretos conforme projeto do Deputado Zany Gonzaga, ou diretamente com o Presidente da República, para / que seja feito o mais breve possível a reintegração dos expropriados e herdeiros em suas áreas que somam aproximadamente 8.000 Ha.

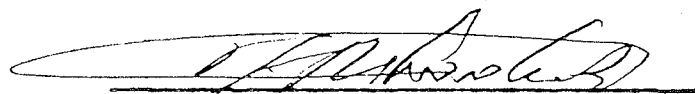
5ª) No dia 13 de Agosto de 1.982 tivemos audiência com o Ministro da Justiça Dr. Ibrahim Abi Akel, em atenção especial aos esclarecimentos verbais, muito sensibilizado com o problema, declarou! vou mesmo examinar o memorial e a tarde falo com o Ministro Walter / Pires.

6ª) Anexamos cópia do memorial dirigido ao Ministro do Exército. Cópia de Memorial entregue ao Ministro da Justiça. Cópia do Projeto Lei do Deputado Zany Gonzaga com as justificativas.

7ª) Comentários: O Estado não perde pela compensação de valores e situação de área, mesmo tendo que indenizar terrenos de baixo custo, o que poderá ser considerado em primeiro lugar o alto valor dos 2.000 Ha; E segundo a renda a curto prazo de tributos "ICM" e outros, referente diversos cereais, pecuária, Erva-Mate e extração vegetal, tudo explorado nos 8.000 Ha, pelos expropriados carente desta Terra. Além de beneficiar o Exército, inclusivel em sua imagem, evita novos escandalos talvez até inevitável, pelo desespero dos / expropriados, melhora a situação Sócio Econômica, Política e Social nestes municípios e em todo o Estado de Santa Catarina.

Senhor Governador, pelo relatado aí está um caminho para breve solução do antigo problema, que tanto aflige centenas de Famílias. Solicitamos encarecidamente vosso total apoio, confiando no espírito de luta e poder, para resolver a nossa justa causa, pelo / que desde já profundamente agradecemos.

Atenciosamente.



João Florindo Schadeck.

-Presidente-



Ofício DECOM nº 185/86

Florianópolis, em
17 de junho de 1986.

Senhor Governador,

Para seu conhecimento e adoção das providências que entender oportunas, estou remetendo a Vossa Excelência, em anexo, cópia do estudo elaborado pelo Promotor de Justiça Luiz Adalberto Villa Real, do DECOM, a respeito do processo expropriatório que envolve as terras ocupadas pelo Campo de Instrução Marechal Hermes, em Papanduvás e Três Barras.

Consoante esse estudo, as ações de desapropriação foram propostas sem observância das cautelas legais, resultando daí a impossibilidade de operar-se, em favor da União, os competentes registros imobiliários das áreas atingidas. De outra parte, não houve indenização integral dessas áreas e, tampouco, uniformidade de critérios na fixação dos respectivos valores.

Destaca, por fim, que, passados quase 30 anos sem uma solução definitiva, o número de pessoas atingidas subiu de 500 para 2.000, aproximadamente, criando, assim, um foco de descontentamento e tensão social que preocupa sobretudo o Ministério Público.

Dada as dimensões do problema e a dificuldade de solucioná-lo, tal como se encontra, na esfera judicial, parece-me que seria de todo conveniente concentrar esforços com vistas a uma solução extrajudicial.

ESTABELEÇIMENTO
PÚBLICO
SERVIÇO ESPECIAL DE DEFESA COMUNITARIA
CAMPESINA - S. CATARINA

Autenticação

Cópia que a presente faz parte de
origem fiel do original e que está
neste Cartório, em data de

28 de julho de 1986

Ilizete M. C. do Fato Chege
GDF 002.078.820-68



Limitando-me ao exposto, reitero a Vossa Exce-
lência protestos de elevada estima e especial consideração

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS KURTZ
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO
Digníssimo Governador do Estado
Nesta

INTABELIÇÃO
REPUBLICANA
DANONIAS -- B. CATARINA

Autenticação
Em título que a prova de...
... em 28 de julho de 1986
Rodolfo Hejas
511222 11 11 do Estado de Santa Catarina
NOT. EXC. 128-68

